

DISPENSA ELETRÔNICA

156/PMC/2024

OBJETO

Aquisição de insígnias e distintivos para o 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.067,30 (Trinta e três mil sessenta e sete reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 156/PMC/2024

(Processo Administrativo nº 703482)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, através da Diretoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de insígnias e distintivos para o 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma BLL COMPRAS: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na plataforma BLL COMPRAS para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Este processo licitatório destina-se **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3. Este edital prevê a **CONCESSÃO DE MARGEM** de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do Decreto Municipal nº 882/2021 770/2017 e 641/2018.

2.3.1. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Criciúma/SC.

2.3.2. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de integram a região da AMREC.

2.3.3. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.8. aplica-se o disposto na alínea 2.4.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.3.10. sociedades cooperativas.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.9.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

4.2.1. Data limite para acolhimento das propostas: 28/08/2024 às 08h30min

4.2.2. Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: 09h do dia 28/08/2024.

4.2.3. Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.1. O lance deverá ser ofertado sobre o valor **GLOBAL DO LOTE**.

4.3.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor global por lote, obrigando-se o licitante a participação em todos os itens dispostos na planilha orçamentária do lote que desejar concorrer, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (Dez reais)**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021);

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso.

6.4. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

6.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário)

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

6.6.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho/ Solicitação de Fornecimento,

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho/Solicitação de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da plataforma BLL COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.4. ANEXO IV - Minuta Contratual;
- 9.13.5. ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 9.13.6. ANEXO VI – Declaração Unificada.

Criciúma, 20 de AGOSTO de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4 Qualificação Técnica:

4.1 JUNTO A PROPOSTA

4.1.1 Apresentar Catálogo/Ficha Técnica dos produtos ofertados, contendo Marca, Modelo, Descrição e todas as informações necessárias para o julgamento dos itens.

4.2 JUNTO A HABILITAÇÃO

4.2.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nesse caso com firma reconhecida, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

5 Comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas

5.1 A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

5.1.1 Caso o licitante detentor do menor preço/menor desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6 Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo VI do Edital;

6.1 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

EM MEIO DIGITAL

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico analisa a Contratação de Empresa Especializada em Vendas e Comércio de Insígnias e Distintivos para do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma. A presente solicitação de aquisição, tem o objetivo fornecer aos policiais militares insígnias e distintivos, de acordo com as carreiras que são conquistadas, dessa fornecer uma padronização hierárquica de patentes, sendo para cursos de formação ou para promoções.

1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de insígnias e distintivos para policiais militares é justificada por diversos fatores que contribuem para a eficiência, a organização e a motivação dentro das forças de segurança pública.

Umas das mais importantes é Identificação e Reconhecimento, as insígnias e distintivos facilitam a identificação rápida e clara dos policiais, tanto por parte dos colegas de trabalho quanto pela população em geral. Isso é crucial para o reconhecimento da autoridade e para a coordenação das atividades policiais.

Dessa forma facilita a hierarquia e disciplina dentro e fora do 9º Batalhão de Polícia Militar. Em uma instituição militar, a hierarquia é um elemento essencial, as insígnias ajudam a distinguir os diferentes níveis hierárquicos, promovendo o respeito à cadeia de comando e contribuindo para a manutenção da disciplina dentro da corporação.

Conceder insígnias e distintivos aos policiais como reconhecimento por serviços prestados, bravura, tempo de serviço ou outros méritos é uma forma de valorização do profissional. Isso eleva o moral da tropa, incentiva o desempenho de alto nível e fortalece o compromisso com a missão policial demonstrando aos policiais prestígios e motivação.

Dentro da instituição militar presa-se pela organização e eficácia operacional com uma padronização e a clara distinção de funções e patentes facilitam a organização interna e a eficácia operacional. Em situações de emergência ou operações conjuntas, a identificação visual rápida dos responsáveis por diferentes funções pode ser crucial para o sucesso da missão.

Em situações em que a segurança dos policiais está em risco, o uso de insígnias e distintivos facilita a comunicação e a coordenação entre os membros da equipe, reduzindo o risco de erros e aumentando a segurança geral durante as operações, podendo o policial ser identificado de acordo com sua hierarquia.

As insígnias e distintivos fazem parte das tradições militares e policiais, representando a história, os valores e a cultura da corporação. Eles ajudam a preservar e transmitir esses elementos às novas gerações de policiais

A aquisição de insígnias e distintivos, portanto, não é apenas uma questão de formalidade, mas sim um componente essencial para o funcionamento eficiente, seguro e motivado da polícia militar.

2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA, de acordo com Lei 14.133/21

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

O processo de contratação dar-se-á de acordo com o artigo 75º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 e concomitantemente com o artigo 23, inciso IV, a fundamentação da contratação é pautada no estudo técnico preliminar (ETP).

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades

- | | |
|---|--|
| 1 | Contratação de Empresa Especializada em Vendas e Comércio de Insígnias e Distintivos para do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma. |
|---|--|

Identificação das necessidades tecnológicas

- | | |
|---|---|
| 1 | Os itens serão divididos por lotes, onde cada lote identifica o tipo material a ser utilizado nas insígnias e distintivos, (borracha, tecido ou metal). Ressaltando que independente do material a ser utilizado todos os itens devem manter a mesma padronização, como cores tamanhos e qualidade do item. |
|---|---|

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- | | |
|---|--|
| 1 | Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. |
|---|--|

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O respectivo processo, visa Contratação de Empresa Especializada em Vendas e Comércio de Insígnias e Distintivos para do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma.

Dessa forma fica responsável pela contratada o fornecimento objetos, definida no item 3 e anexos, onde especifica-se as necessidades e os requisitos, conforme a tabela abaixo e no Termo de Referência:

LOTE 1 – INSÍGNIAS E DISTINTIVOS - EMBORRACHADAS			
Item	Qtd.	Unidade	OBJETO
1	25	Unid.	DISTINTIVO EMBORRACHADO COLORIDO PARA BOINA OFICIAL
80	80	Unid.	DISTINTIVO EMBORRACHADO COLORIDO PARA BOINA SARGENTO / SUB TENENTE
3	180	Unid.	DISTINTIVO EMBORRACHADO COLORIDO PARA BOINA SOLDADO / CABO
4	4	Unid.	INSIGNIA EMBORRACHADA CORONEL
5	10	Unid.	INSIGNIA EMBORRACHADA TENENTE CORONEL
6	6	Unid.	INSIGNIA EMBORRACHADA MAJOR
7	10	Unid.	INSIGNIA EMBORRACHADA CAPITÃO
8	15	Unid.	INSIGNIA EMBORRACHADA 1º TENENTE
9	15	Unid.	INSIGNIA EMBORRACHADA 2º TENENTE
10	5	Unid.	INSIGNIA EMBORRACHADA ASPIRANTE-A-OFICIAL
11	12	Unid.	INSIGNIA EMBORRACHADA SUB TENENTE
12	25	Unid.	INSIGNIA EMBORRACHADA 1º SARGENTO
13	40	Unid.	INSIGNIA EMBORRACHADA 2º SARGENTO
14	60	Unid.	INSIGNIA EMBORRACHADA 3º SARGENTO
15	50	Unid.	INSIGNIA EMBORRACHADA CABO
16	100	Unid.	INSIGNIA EMBORRACHADA SOLDADO
17	20	Unid.	INSIGNIA EMBORRACHADA TIPO BUCANEIRA PARA OFICIAIS
18	150	Unid.	INSIGNIA EMBORRACHADA TIPO BUCANEIRA PARA PRAÇAS

LOTE 2 - INSÍGNIAS E DISTINTIVOS - METAL			
Item	Qtd.	Unidade	OBJETO
1	15	Pares	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL DOURADA PEQUENO PMSC
2	15	Pares	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL DOURADA GRANDE PMSC
3	50	Pares	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL PRATEADA PEQUENO PMSC
4	50	Pares	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL PRATEADA GRANDE PMSC
5	10	Pares	INSIGNIA DE METAL ESTRELA DOURADA PMSC
6	15	Pares	INSIGNIA DE METAL ESTRELA PRATEADA PMSC
7	10	Unid.	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CAO
8	15	Unid.	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFO
9	25	Unid.	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CAS
10	35	Unid.	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFS
11	65	Unid.	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFC
12	75	Unid.	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFP

LOTE 3 - INSÍGNIAS E DISTINTIVOS - TECIDOS			
Item	Qtd.	Unidade	OBJETO
1	3	Pares	INSIGNIA DE TECIDO PARA CORONEL PMSC SOCIAL - TIPO LUVA
2	6	Pares	INSIGNIA DE TECIDO PARA TEN CORONEL PMSC SOCIAL - TIPO LUVA
3	3	Pares	INSIGNIA DE TECIDO PARA MAJOR TIPO LUVAS PMSC SOCIAL
4	3	Pares	INSIGNIA DE TECIDO PARA CAPITÃO TIPO LUVAS PMSC SOCIAL
5	7	Pares	INSIGNIA DE TECIDO PARA 1º TENENTE TIPO LUVAS PMSC SOCIAL
6	7	Pares	INSIGNIA DE TECIDO PARA 2º TENENTE TIPO LUVAS PMSC SOCIAL
7	6	Pares	INSIGNIA DE TECIDO PARA SUB TENENTE TIPO LUVAS PMSC SOCIAL
8	10	Pares	INSIGNIA DE TECIDO PARA 1º SARGENTO PMSC SOCIAL
9	25	Pares	INSIGNIA DE TECIDO PARA 2º SARGENTO PMSC SOCIAL
10	41	Pares	INSIGNIA DE TECIDO PARA 3º SARGENTO PMSC SOCIAL
11	70	Pares	INSIGNIA DE TECIDO PARA CABO PMSC SOCIAL
12	15	Pares	PLATINA OFICIAL CAQUI PADRAO PMSC

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Dadas as especificidades do caso em questão, e as opções de mercado para atender à demanda do 9º Batalhão de Polícia Militar no fornecimento de insígnias e distintivos PMSC, é importante considerar que a compra desses objetos é crucial realizar uma análise abrangente que leve em conta vários aspectos.

Primeiramente, é fundamental definir o propósito e o contexto para os objetos, seja para reconhecimento de serviços prestados, promoções ou outras ocasiões. Isso ajudará a determinar o estilo e o tipo dos materiais utilizados para cada caso. Além disso, é importante considerar a reputação e a credibilidade do fornecedor, garantindo a autenticidade e a qualidade. Avaliar o custo total, incluindo despesas de produção, entrega e possíveis personalizações, é essencial para garantir que o investimento seja financeiramente viável e alinhado ao orçamento disponível. Ao realizar uma análise completa e cuidadosa, é possível tomar uma decisão informada e garantir que as insígnias e distintivos atendam às necessidades e expectativas estabelecidas pelo 9º Batalhão de Polícia Militar.

Outro aspecto crucial na análise para a compra das insígnias e distintivos é a consideração do significado simbólico e emocional que elas representam. É essencial entender o impacto que terão sobre os destinatários, bem como o papel que desempenharão na celebração de conquistas e na promoção de valores e realizações.

Além disso, é importante avaliar a flexibilidade do fornecedor em personalizar as insígnias e distintivos de acordo com requisitos específicos, como inscrições individuais ou adaptações de design para refletir a singularidade do evento ou da ocasião. Ao priorizar a qualidade, autenticidade e significado, é possível garantir que elas se tornem símbolos duradouros de reconhecimento e excelência, fortalecendo os laços entre os homenageados e a Polícia Militar.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Realização de um processo próprio de contratação do serviço, de acordo com a sua necessidade, avaliando os custos e realizando as cotações de preços necessárias. A vantagem dessa abordagem é que a contratante poderá buscar empresas para realizarem o serviço de acordo com as suas necessidades específicas, que tenham boa reputação e que tenham em seu quadro funcionários que saibam atuar de acordo com o nível de sigilo necessário.
2	Participação em Licitação Conjunta com o Município de Criciúma ou Estado de SC, esta opção envolve a Polícia militar em uma licitação já planejada ou em andamento municipal ou estadual. A vantagem dessa abordagem é a possibilidade de aproveitar economias de escala e potencialmente obter preços mais vantajosos, além de fortalecer a parceria institucional entre a Polícia militar e o governo municipal e estadual.

Analisando as especificidades do caso, entendemos que a contratação direta de uma empresa de menor valor por Dispensa de Licitação, e que o 9º BPM possa atestar a qualidade do produto e a verificação dos seus funcionários seria o ideal, tendo em vista que o objeto deve ser fornecido com confiabilidade.

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Participação em Licitação Conjunta Municipal ou Estadual.

- **Vantagens:** Esta opção permite aproveitar as economias de escala, o que pode resultar em preços mais vantajosos. Também fortalece a parceria institucional entre o 9º BPM e o governo municipal ou estadual.
- **Limitações:** A principal limitação é a dependência do 9º BPM em relação à agenda do Município ou do Estado, pois não temos informação de previsão para realização de licitação desse tipo de objeto.

Realização de um Processo Próprio de Aquisição

- **Vantagens:** Esta abordagem permite o 9º BPM maior controle sobre o processo, possibilitando a realização de cotações de preços e avaliações de custo de acordo com suas necessidades específicas. Além disso, é uma opção mais rápida, já que não depende da agenda de outros órgãos.
- **Limitações:** Embora ofereça maior controle e rapidez, a realização de um processo próprio pode não beneficiar de economias de escala, o que poderia resultar em preços mais altos comparativamente.

Diante das análises apresentadas, a realização de um processo próprio de aquisição por DISPENSA, emerge como a solução mais viável para o 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma. Esta opção se destaca pela sua rapidez procedimental e pela independência em relação às estruturas administrativas externas. Além disso, os custos levantados nos orçamentos iniciais indicam ser uma alternativa econômica e viável, especialmente considerando a necessidade imediata de contratação dos serviços e a facilidade de verificar a conformidade dos itens adquiridos, mesmo que em menores quantidades.

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A solução 2 (dois), que consiste na participação em uma licitação conjunta com o município de Criciúma ou pelo Estado, é teoricamente viável. Contudo, esta alternativa implica uma espera pelo início do processo de contratação, o qual ainda não tem previsão. Onde o 9º BPM teria que indicar suas necessidades e expressar o interesse em participar somente após o início do processo municipal. Portanto está espera para contratação dos serviços é impraticável, tornando este método inviável na prática.

Considerando o baixo custo dos serviços, conforme apresentado nos orçamentos, e a conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/2021), além do tempo reduzido para a execução de um procedimento de contratação próprio.

A solução 1 (um), emerge como a mais viável, a realização de um processo próprio de

aquisição permite ao 9º BPM uma maior agilidade e independência, garantindo em tempo hábil e de acordo com as necessidades específicas da instituição militar.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Considerando que o objetivo da presente Compra Direta, será através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, o critério utilizado é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, dessa forma, especifica-se que independentemente dos valores propostos o vencedor trará sempre o melhor preço para a aquisição de insígnias e distintivos para o 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma.

TABELA DE PREÇO MÉDIO – INSÍGNIAS E DISTINTIVOS – PMSC

Fornecedores				Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3	
Lote 1 - Insígnia/Distintivos Emborrachado		Unid	Qtd	Valor Unit	Total	Valor Unit	Total	Valor Unit	Total
1	DISTINTIVO EMBORRACHADO COLORIDO PARA BOINA OFICIAL	Unid	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50	R\$ 29,00	R\$ 725,00	R\$ 28,00	R\$ 700,00
2	DISTINTIVO EMBORRACHADO COLORIDO PARA BOINA SARGENTO / SUB TENENTE	Unid	80	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
3	DISTINTIVO EMBORRACHADO COLORIDO PARA BOINA SOLDADO / CABO	Unid	180	R\$ 25,90	R\$ 4.662,00	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00	R\$ 28,00	R\$ 5.040,00
4	INSIGNIA EMBORRACHADA CORONEL	Unid	4	R\$ 10,90	R\$ 43,60	R\$ 10,50	R\$ 42,00	R\$ 12,00	R\$ 48,00
5	INSIGNIA EMBORRACHADA TENENTE CORONEL	Unid	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00	R\$ 10,50	R\$ 105,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
6	INSIGNIA EMBORRACHADA MAJOR	Unid	6	R\$ 10,90	R\$ 65,40	R\$ 10,50	R\$ 63,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
7	INSIGNIA EMBORRACHADA CAPITÃO	Unid	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00	R\$ 10,50	R\$ 105,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
8	INSIGNIA EMBORRACHADA 1º TENENTE	Unid	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50	R\$ 10,50	R\$ 157,50	R\$ 12,00	R\$ 180,00
9	INSIGNIA EMBORRACHADA 2º TENENTE	Unid	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50	R\$ 10,50	R\$ 157,50	R\$ 12,00	R\$ 180,00
10	INSIGNIA EMBORRACHADA ASPIRANTE-A-OFICIAL	Unid	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50	R\$ 10,50	R\$ 52,50	R\$ 12,00	R\$ 60,00
11	INSIGNIA EMBORRACHADA SUB TENENTE	Unid	12	R\$ 10,90	R\$ 130,80	R\$ 10,50	R\$ 126,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00
12	INSIGNIA EMBORRACHADA 1º SARGENTO	Unid	25	R\$ 10,90	R\$ 272,50	R\$ 10,50	R\$ 262,50	R\$ 12,00	R\$ 300,00
13	INSIGNIA EMBORRACHADA 2º SARGENTO	Unid	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00	R\$ 10,50	R\$ 420,00	R\$ 12,00	R\$ 480,00
14	INSIGNIA EMBORRACHADA 3º SARGENTO	Unid	60	R\$ 10,90	R\$ 654,00	R\$ 10,50	R\$ 630,00	R\$ 12,00	R\$ 720,00
15	INSIGNIA EMBORRACHADA CABO	Unid	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00	R\$ 10,50	R\$ 525,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00
16	INSIGNIA EMBORRACHADA SOLDADO 1º CLASE	Unid	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
17	INSIGNIA EMBORRACHADA TIPO BUCANEIRA PARA OFICIAIS	Unid	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00	R\$ 10,50	R\$ 210,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
18	INSIGNIA EMBORRACHADA TIPO BUCANEIRA PARA PRAÇAS	Unid	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.114,30		R\$ 12.706,00		R\$ 14.244,00	

Fornecedores				Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 2		
Lote 2 - Insígnia/Distintivos de Metal			Unid		Valor Unt	Total	Valor Unt	Total	Valor Unit	Total
1	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL DOURADA PEQUENO PMSC		Pares	15	R\$ 28,90	R\$ 433,50	R\$ 28,50	R\$ 427,50	R\$ 28,90	R\$ 433,50
2	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL DOURADA GRANDE PMSC		Pares	15	R\$ 28,90	R\$ 433,50	R\$ 28,50	R\$ 427,50	R\$ 28,90	R\$ 433,50
3	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL PRATEADA PEQUENO PMSC		Pares	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
4	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL PRATEADA GRANDE PMSC		Pares	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
5	INSIGNIA DE METAL ESTRELA DOURADA PMSC		Pares	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 32,00	R\$ 320,00	R\$ 31,00	R\$ 310,00
6	INSIGNIA DE METAL ESTRELA PRATEADA PMSC		Pares	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00	R\$ 32,00	R\$ 480,00	R\$ 31,00	R\$ 465,00
7	DISTITIVO BREVE EM METAL DE CURSO CAO		Unid	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00	R\$ 23,00	R\$ 230,00	R\$ 22,50	R\$ 225,00
8	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFO		Unid	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50	R\$ 23,00	R\$ 345,00	R\$ 22,50	R\$ 337,50
9	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CAS		Unid	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50	R\$ 23,00	R\$ 575,00	R\$ 22,50	R\$ 562,50
10	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFS		Unid	35	R\$ 22,50	R\$ 787,50	R\$ 23,00	R\$ 805,00	R\$ 22,50	R\$ 787,50
11	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFC		Unid	65	R\$ 22,50	R\$ 1.462,50	R\$ 23,00	R\$ 1.495,00	R\$ 22,50	R\$ 1.462,50
12	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFP (CFSD)		Unid	75	R\$ 22,50	R\$ 1.687,50	R\$ 23,00	R\$ 1.725,00	R\$ 22,50	R\$ 1.687,50
VALOR TOTAL					R\$ 9.594,50		R\$ 9.680,00		R\$ 9.899,50	

Fornecedores				Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 2		
Lote 3 - Insígnia/Distintivos de Tecido			Unid	Qtd	Valor Unt	Total	Valor Unt	Total	Valor Unit	Total
1	INSIGNIA DE TECIDO PARA CORONEL PMSC SOCIAL - TIPO LUVA		Pares	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70	R\$ 62,00	R\$ 186,00	R\$ 48,00	R\$ 144,00
2	INSIGNIA DE TECIDO PARA TEN CORONEL PMSC SOCIAL - TIPO LUVA		Pares	6	R\$ 62,90	R\$ 377,40	R\$ 62,00	R\$ 372,00	R\$ 48,00	R\$ 288,00
3	INSIGNIA DE TECIDO PARA MAJOR TIPO LUVAS PMSC SOCIAL		Pares	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70	R\$ 62,00	R\$ 186,00	R\$ 48,00	R\$ 144,00
4	INSIGNIA DE TECIDO PARA CAPITÃO TIPO LUVAS PMSC SOCIAL		Pares	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70	R\$ 62,00	R\$ 186,00	R\$ 48,00	R\$ 144,00
5	INSIGNIA DE TECIDO PARA 1° TENENTE TIPO LUVAS PMSC SOCIAL		Pares	7	R\$ 62,90	R\$ 440,30	R\$ 62,00	R\$ 434,00	R\$ 48,00	R\$ 336,00
6	INSIGNIA DE TECIDO PARA 2° TENENTE TIPO LUVAS PMSC SOCIAL		Pares	7	R\$ 62,90	R\$ 440,30	R\$ 62,00	R\$ 434,00	R\$ 48,00	R\$ 336,00
7	INSIGNIA DE TECIDO PARA SUB TENENTE TIPO LUVAS PMSC SOCIAL		Pares	6	R\$ 62,90	R\$ 377,40	R\$ 62,00	R\$ 372,00	R\$ 48,00	R\$ 288,00
8	INSIGNIA DE TECIDO PARA 1° SARGENTO PMSC SOCIAL		Pares	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
9	INSIGNIA DE TECIDO PARA 2° SARGENTO PMSC SOCIAL		Pares	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
10	INSIGNIA DE TECIDO PARA 3° SARGENTO PMSC SOCIAL		Pares	41	R\$ 42,00	R\$ 1.722,00	R\$ 45,00	R\$ 1.845,00	R\$ 48,00	R\$ 1.968,00
11	INSIGNIA DE TECIDO PARA CABO PMSC SOCIAL		Pares	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
12	PLATINA OFICIAL CAQUI PADRAO PMSC		Pares	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.358,50		R\$ 10.780,00		R\$ 10.713,00	

Tabela preço médio Insígnias e Distintivos – Orçamentos maio/junho de 2024.

Fonte: Orçamentos em anexo.

A tabela acima apresenta uma pesquisa de mercado realizada em três empresas especializadas que comercializam insígnias e Distintivos padrão PMSC, tais itens descritos no ETP. O levantamento do valor baseou-se no artigo 23, inciso IV da Lei 14.133 de 2021.

7.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Solução Viável 1

Custo Total – Memória de Cálculo

Conforme Anexo – Tabela de Preço Médio o valor é estimado em R\$ 33.067,30 (trinta e três mil, sessenta e sete reais e trinta centavos).

7.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

Conforme tabela comparativo abaixo, a pesquisa de preço para Contratação de Empresa Especializada em Vendas de Insígnias e Distintivos PMSC para o 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma.

TABELA COMPARATIVA – INSÍGNIAS E DISTINTIVOS

Fornecedores				Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3	
Lote 1 - Insígnia/Distintivos Emborrachado		Und.	Qtd.	Coyote - Brumattos Com. de Roupas CNPJ 26.272.431/000109		Safe Com. Art Militares EIRELI - CNPJ42.711,386/0001-82		Sr. das Armas Com. De Artigos de caça pesca e Camping LTDA CNPJ 39.539.148/0001-34	
				Valor Unt	Total	Valor Unt	Total	Valor Unit	Total
1	DISTINTIVO EMBORRACHADO COLORIDO PARA BOINA OFICIAL	Unid	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50	R\$ 29,00	R\$ 725,00	R\$ 28,00	R\$ 700,00
2	DISTINTIVO EMBORRACHADO COLORIDO PARA BOINA SARGENTO / SUB TENENTE	Unid	80	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
3	DISTINTIVO EMBORRACHADO COLORIDO PARA BOINA SOLDADO / CABO	Unid	180	R\$ 25,90	R\$ 4.662,00	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00	R\$ 28,00	R\$ 5.040,00
4	INSIGNIA EMBORRACHADA CORONEL	Unid	4	R\$ 10,90	R\$ 43,60	R\$ 10,50	R\$ 42,00	R\$ 12,00	R\$ 48,00
5	INSIGNIA EMBORRACHADA TENENTE CORONEL	Unid	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00	R\$ 10,50	R\$ 105,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
6	INSIGNIA EMBORRACHADA MAJOR	Unid	6	R\$ 10,90	R\$ 65,40	R\$ 10,50	R\$ 63,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
7	INSIGNIA EMBORRACHADA CAPITÃO	Unid	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00	R\$ 10,50	R\$ 105,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
8	INSIGNIA EMBORRACHADA 1º TENENTE	Unid	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50	R\$ 10,50	R\$ 157,50	R\$ 12,00	R\$ 180,00
9	INSIGNIA EMBORRACHADA 2º TENENTE	Unid	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50	R\$ 10,50	R\$ 157,50	R\$ 12,00	R\$ 180,00
10	INSIGNIA EMBORRACHADA ASPIRANTE-A-OFICIAL	Unid	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50	R\$ 10,50	R\$ 52,50	R\$ 12,00	R\$ 60,00
11	INSIGNIA EMBORRACHADA SUB TENENTE	Unid	12	R\$ 10,90	R\$ 130,80	R\$ 10,50	R\$ 126,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00
12	INSIGNIA EMBORRACHADA 1º SARGENTO	Unid	25	R\$ 10,90	R\$ 272,50	R\$ 10,50	R\$ 262,50	R\$ 12,00	R\$ 300,00
13	INSIGNIA EMBORRACHADA 2º SARGENTO	Unid	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00	R\$ 10,50	R\$ 420,00	R\$ 12,00	R\$ 480,00
14	INSIGNIA EMBORRACHADA 3º SARGENTO	Unid	60	R\$ 10,90	R\$ 654,00	R\$ 10,50	R\$ 630,00	R\$ 12,00	R\$ 720,00
15	INSIGNIA EMBORRACHADA CABO	Unid	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00	R\$ 10,50	R\$ 525,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00
16	INSIGNIA EMBORRACHADA SOLDADO 1º CLASE	Unid	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
17	INSIGNIA EMBORRACHADA TIPO BUCANEIRA PARA OFICIAIS	Unid	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00	R\$ 10,50	R\$ 210,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
18	INSIGNIA EMBORRACHADA TIPO BUCANEIRA PARA PRAÇAS	Unid	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.114,30		R\$ 12.706,00		R\$ 14.244,00	

Fornecedores				Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 2	
Lote 2 - Insígnia/Distintivos de Metal		Und.	Qtd.	Coyote - Brumattos Com. de Roupas CNPJ 26.272.431/000109		Safe Com. Art Militares EIRELI - CNPJ42.71.,386/0001-82		Sr. das Armas Com. De Artigos de caça pesca e Camping LTDA CNPJ 39.539.148/0001-34	
				Valor Unt	Total	Valor Unt	Total	Valor Unit	Total
1	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL DOURADA PEQUENO PMSC	Pares	15	R\$ 28,90	R\$ 433,50	R\$ 28,50	R\$ 427,50	R\$ 28,90	R\$ 433,50
2	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL DOURADA GRANDE PMSC	Pares	15	R\$ 28,90	R\$ 433,50	R\$ 28,50	R\$ 427,50	R\$ 28,90	R\$ 433,50
3	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL PRATEADA PEQUENO PMSC	Pares	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
4	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL PRATEADA GRANDE PMSC	Pares	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
5	INSIGNIA DE METAL ESTRELA DOURADA PMSC	Pares	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 32,00	R\$ 320,00	R\$ 31,00	R\$ 310,00
6	INSIGNIA DE METAL ESTRELA PRATEADA PMSC	Pares	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00	R\$ 32,00	R\$ 480,00	R\$ 31,00	R\$ 465,00
7	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CAO	Unid	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00	R\$ 23,00	R\$ 230,00	R\$ 22,50	R\$ 225,00
8	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFO	Unid	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50	R\$ 23,00	R\$ 345,00	R\$ 22,50	R\$ 337,50
9	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CAS	Unid	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50	R\$ 23,00	R\$ 575,00	R\$ 22,50	R\$ 562,50
10	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFS	Unid	35	R\$ 22,50	R\$ 787,50	R\$ 23,00	R\$ 805,00	R\$ 22,50	R\$ 787,50
11	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFC	Unid	65	R\$ 22,50	R\$ 1.462,50	R\$ 23,00	R\$ 1.495,00	R\$ 22,50	R\$ 1.462,50
12	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFP (CFSD)	Unid	75	R\$ 22,50	R\$ 1.687,50	R\$ 23,00	R\$ 1.725,00	R\$ 22,50	R\$ 1.687,50
VALOR TOTAL				R\$ 9.594,50		R\$ 9.680,00		R\$ 9.899,50	

Fornecedores				Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 2	
Lote 3 - Insígnia/Distintivos de Tecido		Und.	Qtd.	Coyote - Brumattos Com. de Roupas CNPJ 26.272.431/000109		Safe Com. Art Militares EIRELI - CNPJ42.71.,386/0001-82		Sr. das Armas Com. De Artigos de caça pesca e Camping LTDA CNPJ 39.539.148/0001-34	
				Valor Unt	Total	Valor Unt	Total	Valor Unit	Total
1	INSIGNIA DE TECIDO PARA CORONEL PMSC SOCIAL - TIPO LUVA	Pares	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70	R\$ 62,00	R\$ 186,00	R\$ 48,00	R\$ 144,00
2	INSIGNIA DE TECIDO PARA TEN CORONEL PMSC SOCIAL - TIPO LUVA	Pares	6	R\$ 62,90	R\$ 377,40	R\$ 62,00	R\$ 372,00	R\$ 48,00	R\$ 288,00
3	INSIGNIA DE TECIDO PARA MAJOR TIPO LUVAS PMSC SOCIAL	Pares	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70	R\$ 62,00	R\$ 186,00	R\$ 48,00	R\$ 144,00
4	INSIGNIA DE TECIDO PARA CAPITÃO TIPO LUVAS PMSC SOCIAL	Pares	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70	R\$ 62,00	R\$ 186,00	R\$ 48,00	R\$ 144,00
5	INSIGNIA DE TECIDO PARA 1º TENENTE TIPO LUVAS PMSC SOCIAL	Pares	7	R\$ 62,90	R\$ 440,30	R\$ 62,00	R\$ 434,00	R\$ 48,00	R\$ 336,00
6	INSIGNIA DE TECIDO PARA 2º TENENTE TIPO LUVAS PMSC SOCIAL	Pares	7	R\$ 62,90	R\$ 440,30	R\$ 62,00	R\$ 434,00	R\$ 48,00	R\$ 336,00
7	INSIGNIA DE TECIDO PARA SUB TENENTE TIPO LUVAS PMSC SOCIAL	Pares	6	R\$ 62,90	R\$ 377,40	R\$ 62,00	R\$ 372,00	R\$ 48,00	R\$ 288,00
8	INSIGNIA DE TECIDO PARA 1º SARGENTO PMSC SOCIAL	Pares	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
9	INSIGNIA DE TECIDO PARA 2º SARGENTO PMSC SOCIAL	Pares	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
10	INSIGNIA DE TECIDO PARA 3º SARGENTO PMSC SOCIAL	Pares	41	R\$ 42,00	R\$ 1.722,00	R\$ 45,00	R\$ 1.845,00	R\$ 48,00	R\$ 1.968,00
11	INSIGNIA DE TECIDO PARA CABO PMSC SOCIAL	Pares	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
12	PLATINA OFICIAL CAQUI PADRAO PMSC	Pares	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.358,50		R\$ 10.780,00		R\$ 10.713,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 33.067,30		R\$ 33.166,00		R\$ 34.856,50	

Tabela preço médio Insígnias e Distintivos – Orçamentos maio/junho de 2024.

Fonte: Orçamentos em anexo.

Para parâmetro de preços, foram colhidos orçamentos das empresas **“Coyote - Brumattos Com. de Roupas, Safe Com. Art Militares EIRELI, Sr. das Armas Com. De Artigos de caça pesca e Camping”**, o orçamento foi colhido digitalmente (via e-mail), onde basearam-se em critérios específicos que se alinhavam com as necessidades do material em questão. As empresas apresentaram os itens com as especificações que atendem a necessidade do 9º BPM, o que as tornou adequadas para a proposta em curso. Ainda para dar mais segurança e transparência a essa aquisição o processo foi consultado o site: <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/busca-detalhada>, a busca foi feita pela palavra-chave: “INSÍGNIAS e DISTINTIVOS”, com o intuito de identificar se havia outras empresas fornecedoras do mesmo objeto e principalmente o valor estimado de cada item. Como resultado, a pesquisa resultou como infrutífera, pois foram encontrados processos antigos, que não condizem com os valores atuais. Dessa forma o mapa comparativo de custo através de editais já lançados e orçamentos, optou-se pelo orçamento com empresas da região, visando o menor custo, garantia de entrega de um material de qualidade e que cumpra os requisitos estabelecidos no termo de referência.

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se visualiza, a princípio, nenhum impacto ambiental com a aquisição pretendida. Pois a contratada deverá possuir todas as licenças pertinentes referente a fabricação e comercialização dos itens do presente processo.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para além do recebimento correto e verificação das condições do cumprimento das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, anexos, e compromissos firmados no processo de compra, durante, no ato da entrega e posterior destinação correta do objeto, não se verifica a necessidade de adotar maiores providências neste momento.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Contratação de Empresa Especializada em Vendas e Comércio de Insígnias e Distintivos para do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Devido à dificuldade em encontrar empresas especializadas para todos os itens correlacionados neste processo, optou-se pelo parcelamento por **Lote**. Dessa forma, o intuito é mitigar os riscos de alguns itens ficarem sem fornecedores, e consequentemente ofertar maior competitividade entre as empresas participantes gerando preços mais atrativos para a contratante.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 33.067,30 (trinta e três mil, sessenta e sete reais e trinta centavos)

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Há viabilidade na Contratação de Empresa Especializada em Vendas e Comércio de Insígnias e Distintivos para do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma, bem como, existe recursos previsto para a implementação dessa solução.

14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Aplicação 2024, haja vista o compromisso permanente com a sociedade Catarinense, trazendo mais agilidade e sobre tudo em conformidade com as leis.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelo responsável, conforme listagem abaixo:

CHEFE – P4/9º BPM

2º Ten PM Fernando Lamberti BISSACO

Matrícula: 619023-5

Criciúma/SC, 18 de julho de 2024

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

CONTRATO Nº 156/PMC/2024

(Processo Administrativo nº 703482)

TERMO DE CONTRATO CELABRADO ENTRE O 9º
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR através do
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA E A EMPRESA XXXXXXXX.

O 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR através do **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, neste ato representando o Sr. Prefeito Municipal, o Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOM de XX de XXXXXXXX de XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 703482 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. **156/PMC/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insígnias e distintivos pra o 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada, conforme prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. Os preços propostos, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1 - Insígnia/Distintivos Emborrachados

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unt	Total
1	DISTINTIVO EMBORRACHADO COLORIDO PARA BOINA OFICIAL	Unid	25	R\$XXXXX	R\$XXXXX
2	DISTINTIVO EMBORRACHADO COLORIDO PARA BOINA SARGENTO / SUB TENENTE	Unid	80	R\$XXXXX	R\$XXXXX
3	DISTINTIVO EMBORRACHADO COLORIDO PARA BOINA SOLDADO / CABO	Unid	180	R\$XXXXX	R\$XXXXX
4	INSIGNIA EMBORRACHADA CORONEL	Unid	4	R\$XXXXX	R\$XXXXX
5	INSIGNIA EMBORRACHADA TENENTE CORONEL	Unid	10	R\$XXXXX	R\$XXXXX
6	INSIGNIA EMBORRACHADA MAJOR	Unid	6	R\$XXXXX	R\$XXXXX
7	INSIGNIA EMBORRACHADA CAPITÃO	Unid	10	R\$XXXXX	R\$XXXXX
8	INSIGNIA EMBORRACHADA 1º TENENTE	Unid	15	R\$XXXXX	R\$XXXXX
9	INSIGNIA EMBORRACHADA 2º TENENTE	Unid	15	R\$XXXXX	R\$XXXXX
10	INSIGNIA EMBORRACHADA ASPIRANTE-A-OFFICIAL	Unid	5	R\$XXXXX	R\$XXXXX
11	INSIGNIA EMBORRACHADA SUB TENENTE	Unid	12	R\$XXXXX	R\$XXXXX
12	INSIGNIA EMBORRACHADA 1º SARGENTO	Unid	25	R\$XXXXX	R\$XXXXX
13	INSIGNIA EMBORRACHADA 2º SARGENTO	Unid	40	R\$XXXXX	R\$XXXXX
14	INSIGNIA EMBORRACHADA 3º SARGENTO	Unid	60	R\$XXXXX	R\$XXXXX
15	INSIGNIA EMBORRACHADA CABO	Unid	50	R\$XXXXX	R\$XXXXX
16	INSIGNIA EMBORRACHADA SOLDADO 1º CLASSE	Unid	100	R\$XXXXX	R\$XXXXX
17	INSIGNIA EMBORRACHADA TIPO BUCANEIRA PARA OFICIAIS	Unid	20	R\$XXXXX	R\$XXXXX
18	INSIGNIA EMBORRACHADA TIPO BUCANEIRA PARA PRAÇAS	Unid	150	R\$XXXXX	R\$XXXXX

O valor total da contratação é de R\$xxxxxxxx (xxxxxxx)

Lote 2 - Insígnia/Distintivos de Metal

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unt	Total
19	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL DOURADA PEQUENO PMSC	Pares	15	R\$XXXXX	R\$XXXXX
20	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL DOURADA GRANDE PMSC	Pares	15	R\$XXXXX	R\$XXXXX
21	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL PRATEADA PEQUENO PMSC	Pares	50	R\$XXXXX	R\$XXXXX
22	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL PRATEADA GRANDE PMSC	Pares	50	R\$XXXXX	R\$XXXXX
23	INSIGNIA DE METAL ESTRELA DOURADA PMSC	Pares	10	R\$XXXXX	R\$XXXXX

24	INSIGNIA DE METAL ESTRELA PRATEADA PMSC	Pares	15	R\$XXXXX	R\$XXXXX
25	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CAO	Unid	10	R\$XXXXX	R\$XXXXX
26	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFO	Unid	15	R\$XXXXX	R\$XXXXX
27	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CAS	Unid	25	R\$XXXXX	R\$XXXXX
28	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFS	Unid	35	R\$XXXXX	R\$XXXXX
29	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFC	Unid	65	R\$XXXXX	R\$XXXXX
30	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFP (CFSD)	Unid	75	R\$XXXXX	R\$XXXXX

O valor total da contratação é de R\$xxxxxxxx (xxxxxxx)

Lote 3 - Insignia/Distintivos de Tecido

Item	Descritivo	Unid	Qtd	Valor Unt	Total
31	INSIGNIA DE TECIDO PARA CORONEL PMSC SOCIAL - TIPO LUVA	Pares	3	R\$XXXXX	R\$XXXXX
32	INSIGNIA DE TECIDO PARA TEN CORONEL PMSC SOCIAL - TIPO LUVA	Pares	6	R\$XXXXX	R\$XXXXX
33	INSIGNIA DE TECIDO PARA MAJOR TIPO LUVAS PMSC SOCIAL	Pares	3	R\$XXXXX	R\$XXXXX
34	INSIGNIA DE TECIDO PARA CAPITÃO TIPO LUVAS PMSC SOCIAL	Pares	3	R\$XXXXX	R\$XXXXX
35	INSIGNIA DE TECIDO PARA 1º TENENTE TIPO LUVAS PMSC SOCIAL	Pares	7	R\$XXXXX	R\$XXXXX
36	INSIGNIA DE TECIDO PARA 2º TENENTE TIPO LUVAS PMSC SOCIAL	Pares	7	R\$XXXXX	R\$XXXXX
37	INSIGNIA DE TECIDO PARA SUB TENENTE TIPO LUVAS PMSC SOCIAL	Pares	6	R\$XXXXX	R\$XXXXX
38	INSIGNIA DE TECIDO PARA 1º SARGENTO PMSC SOCIAL	Pares	10	R\$XXXXX	R\$XXXXX
39	INSIGNIA DE TECIDO PARA 2º SARGENTO PMSC SOCIAL	Pares	25	R\$XXXXX	R\$XXXXX
40	INSIGNIA DE TECIDO PARA 3º SARGENTO PMSC SOCIAL	Pares	41	R\$XXXXX	R\$XXXXX
41	INSIGNIA DE TECIDO PARA CABO PMSC SOCIAL	Pares	70	R\$XXXXX	R\$XXXXX
42	PLATINA OFICIAL CAQUI PADRAO PMSC	Pares	15	R\$XXXXX	R\$XXXXX

O valor total da contratação é de R\$xxxxxxxx (xxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito

bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.

6.2. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICADO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

6.3. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

6.5. Antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição para conferência do fiscal do contrato, que em até 05 (cinco) dias, deverá analisar o relatório e autorizar a emissão da NF.

6.6. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação destes.

6.8. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.9. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.10. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I. **04.005.1.027.3.3.90.1.752.7004.0110 (97)**

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução deste Contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado por portaria publicada no Diário Oficial do Município, como representante do contratante, devendo o mesmo garantir a integridade dos produtos.

9.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, em seu artigo 68.

9.3.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.10. Na emissão da Nota Fiscal, atender o disposto pelo Município de Criciúma, quanto a retenção, na fonte, do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, conforme Decreto Municipal nº 1279/2023.
- 11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

11.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

11.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Considerando que o Contratante se declara CONTROLADOR, pois a ele competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Contratado, por sua vez, se declara OPERADOR, pois realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR, devendo

também respeitar os mandamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.3. As partes deverão executar os tratamentos de dados com atenção especial aos princípios previstos no art. 6º, bem como às bases legais previstas nos artigos 7º e 11, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à estrita finalidade e necessidade do tratamento.

12.4. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo o contratado alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à Lei sempre que solicitado ou necessário, além de prestar os serviços seguindo as regras correspondentes ao tratamento de dados pessoais.

12.5. Ambas as partes poderão compartilhar informações que auxiliem em defesas judiciais, administrativas ou arbitrais, desde que sejam mínimas ao cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.6. O Contratado deve auxiliar o Contratante a garantir o cumprimento das obrigações do COTROLADOR de dados de acordo com os dispositivos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fornecendo a ele, quando solicitado, informações sobre aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

12.7. É proibido o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos pelo Contratante com terceiros não autorizados. Consideram-se terceiros não autorizados aqueles não relacionados à finalidade de cumprir o objeto do presente contrato.

12.8. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados como Operadores e deverão contar com a anuência do Contratante, devendo também cumprir as obrigações previstas neste contrato. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.9. O tratamento dos dados pessoais dos titulares somente pode durar pelo intervalo de tempo essencial ao atendimento da finalidade proposta ou, ainda, pelo período necessário para atendimento a uma obrigação legal ou exercício regular de direito.

12.10. Caso o Contratante requeira, o Contratado deverá eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados tratados em razão do contrato firmado, em caráter definitivo ou não, a critério do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.11. Eventuais requisições de titulares realizadas diretamente à Contratada, deverão ser redirecionadas para o Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail do Encarregado de Proteção de Dados do Contratante: lgpd@criciuma.sc.gov.br.

12.12. Em caso de incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiro não autorizado, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade do Contratado, independente das razões que justifiquem o ocorrido, deverá o Contratado comunicar ao Contratante, por escrito, abarcando, no mínimo, as seguintes informações:

- 12.12.1. I. data, hora e local do incidente;
- 12.12.2. II. data e hora do conhecimento do fato pelo Contratado;
- 12.12.3. III. relação de dados afetados;
- 12.12.4. IV. relação de titulares afetados;
- 12.12.5. V. medidas que estão sendo tomadas para conter os dados;

12.12.6. VI. contato do Encarregado de Proteção de Dados para posteriores informações.

12.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. Os produtos devem ser entregues nas dependências do 9º Batalhão de Polícia Militar, P4 - Seção de Apoio Logístico, localizado na Rua Vereador Matias Ricardo Paz, s/nº, Bairro Jardim Maristela, Criciúma – SC, Telefone: 48-3403-7139, 48-3403-7140.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados neste contrato: 0,5% (zero virgula cinco por cento), ao dia, do valor constante na proposta comercial da CONTRATADA.

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).

Obs1.: As penalizações poderão ser aplicadas tanto por meio de procedimentos administrativos paralelos à execução do contrato, como também por meio de glosas, que serão registradas no boletim de medição e na fatura como a incidência da penalidade. Essas medidas garantem a

transparência e a devida formalização das sanções impostas, de acordo com as cláusulas contratuais acima expostas.

Obs2.: Em caso de reincidência das situações que resultaram em penalidades, as multas aplicadas poderão ter seu valor dobrado. Isso visa a reforçar a importância do cumprimento adequado das obrigações contratuais e incentivar a CONTRATADA a evitar repetições de falhas.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL

SOLICITANTE: 9º Batalhão de Polícia Militar

OBJETO: Solicitar a compra na modalidade DISPENSA, para Contratação de Empresa Especializada em Vendas e Comércio de Insígnias e Distintivos para do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – INSÍGNIAS E DISTINTIVOS

Lote 1 - Insígnia/Distintivos Emborrachados		Unid	Qtd	Valor Unt	Total
1	DISTINTIVO EMBORRACHADO COLORIDO PARA BOINA OFICIAL	Unid	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50
2	DISTINTIVO EMBORRACHADO COLORIDO PARA BOINA SARGENTO / SUB TENENTE	Unid	80	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00
3	DISTINTIVO EMBORRACHADO COLORIDO PARA BOINA SOLDADO / CABO	Unid	180	R\$ 25,90	R\$ 4.662,00
4	INSIGNIA EMBORRACHADA CORONEL	Unid	4	R\$ 10,90	R\$ 43,60
5	INSIGNIA EMBORRACHADA TENENTE CORONEL	Unid	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
6	INSIGNIA EMBORRACHADA MAJOR	Unid	6	R\$ 10,90	R\$ 65,40
7	INSIGNIA EMBORRACHADA CAPITÃO	Unid	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
8	INSIGNIA EMBORRACHADA 1º TENENTE	Unid	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50
9	INSIGNIA EMBORRACHADA 2º TENENTE	Unid	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50
10	INSIGNIA EMBORRACHADA ASPIRANTE-A-OFICIAL	Unid	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50
11	INSIGNIA EMBORRACHADA SUB TENENTE	Unid	12	R\$ 10,90	R\$ 130,80
12	INSIGNIA EMBORRACHADA 1º SARGENTO	Unid	25	R\$ 10,90	R\$ 272,50
13	INSIGNIA EMBORRACHADA 2º SARGENTO	Unid	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
14	INSIGNIA EMBORRACHADA 3º SARGENTO	Unid	60	R\$ 10,90	R\$ 654,00
15	INSIGNIA EMBORRACHADA CABO	Unid	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
16	INSIGNIA EMBORRACHADA SOLDADO 1º CLASE	Unid	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
17	INSIGNIA EMBORRACHADA TIPO BUCANEIRA PARA OFICIAIS	Unid	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
18	INSIGNIA EMBORRACHADA TIPO BUCANEIRA PARA PRAÇAS	Unid	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.114,30	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – INSÍGNIAS E DISTINTIVOS

Lote 2 - Insígnia/Distintivos de Metal		Unid		Valor Unt	Total
19	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL DOURADA PEQUENO PMSC	Pares	15	R\$ 28,90	R\$ 433,50
20	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL DOURADA GRANDE PMSC	Pares	15	R\$ 28,90	R\$ 433,50
21	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL PRATEADA PEQUENO PMSC	Pares	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
22	INSIGNIA BUCANEIRA DE METAL PRATEADA GRANDE PMSC	Pares	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
23	INSIGNIA DE METAL ESTRELA DOURADA PMSC	Pares	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
24	INSIGNIA DE METAL ESTRELA PRATEADA PMSC	Pares	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
25	DISTITIVO BREVE EM METAL DE CURSO CAO	Unid	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
26	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFO	Unid	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
27	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CAS	Unid	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
28	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFS	Unid	35	R\$ 22,50	R\$ 787,50
29	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFC	Unid	65	R\$ 22,50	R\$ 1.462,50
30	DISTINTIVO BREVE EM METAL DE CURSO CFP (CFSD)	Unid	75	R\$ 22,50	R\$ 1.687,50
VALOR TOTAL				R\$ 9.594,50	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – INSÍGNIAS E DISTINTIVOS

Lote 3 - Insígnia/Distintivos de Tecido		Unid	Qtd	Valor Unt	Total
31	INSIGNIA DE TECIDO PARA CORONEL PMSC SOCIAL - TIPO LUVA	Pares	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70
32	INSIGNIA DE TECIDO PARA TEN CORONEL PMSC SOCIAL - TIPO LUVA	Pares	6	R\$ 62,90	R\$ 377,40
33	INSIGNIA DE TECIDO PARA MAJOR TIPO LUVAS PMSC SOCIAL	Pares	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70
34	INSIGNIA DE TECIDO PARA CAPITÃO TIPO LUVAS PMSC SOCIAL	Pares	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70
35	INSIGNIA DE TECIDO PARA 1º TENENTE TIPO LUVAS PMSC SOCIAL	Pares	7	R\$ 62,90	R\$ 440,30
36	INSIGNIA DE TECIDO PARA 2º TENENTE TIPO LUVAS PMSC SOCIAL	Pares	7	R\$ 62,90	R\$ 440,30

37	INSIGNIA DE TECIDO PARA SUB TENENTE TIPO LUVAS PMSC SOCIAL	Pares	6	R\$ 62,90	R\$ 377,40
38	INSIGNIA DE TECIDO PARA 1° SARGENTO PMSC SOCIAL	Pares	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
39	INSIGNIA DE TECIDO PARA 2° SARGENTO PMSC SOCIAL	Pares	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
40	INSIGNIA DE TECIDO PARA 3° SARGENTO PMSC SOCIAL	Pares	41	R\$ 42,00	R\$ 1.722,00
41	INSIGNIA DE TECIDO PARA CABO PMSC SOCIAL	Pares	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
42	PLATINA OFICIAL CAQUI PADRAO PMSC	Pares	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.358,50	
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 33.067,30	

CHEFE P4/9°BPM

2° Ten PM Fernando Lamberti BISSACO
Matrícula: 619023-5

Criciúma/SC, 18 de julho de 2024.

ANEXO VI
AO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 156/PMC/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 156/PMC/2024**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que o ato constitutivo é vigente.
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)